

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71

Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000

Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1723/2001

Súmula- Autoriza o Executivo Municipal, a terceirizar os serviços de passagem de balsa do rio Chopim, ligando pela PRT 459, os municípios de Clevelândia e e Mangueirinha.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a terceirizar os serviços de passagem da balsa de propriedade do Município de Clevelândia, que faz a travessia do Rio Chopim, entre os Município de Clevelândia e Mangueirinha.

Artigo 2º - Para contratar a terceirização dos serviços, o Executivo deverá promover licitação entre os interessados, estipulando valores para pagamento da cedência temporária da balsa aos cofres públicos, seus reajustes e determinando ainda o prazo da vigência contratual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL.

